

Resolução nº 04/2021 - CONCECCT

Dispõe sobre os critérios para o retorno gradual das aulas presenciais, com metodologia de ensino aprendizagem híbrida se necessária, dos cursos de graduação e de pós-graduação do Centro de Ciências Tecnológicas, da UDESC.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Antonio Heronaldo de Sousa, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº **26593/2021**, tomada em sessão de 11 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO:

- 1) A Resolução Consuni 050/2020;
- 2) A Resolução Consuni 037/2020; e
- 3) O PlanCon – Plano Contingencial para retorno presencial das atividades do CCT
- 4) Decreto Estadual Nº 1371 de 14/07/2021
- 5) Instrução normativa SEA Nº 11 de 16/07/2021
- 6) Instrução normativa PROAD Nº 005, de 20 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nos cursos de Graduação e de Pós-graduação do CCT, com metodologia de ensino aprendizagem híbrida se necessária, observando as medidas de higiene e segurança previstos no art. 3º da Instrução Normativa PROAD Nº 005 e no Guia de Instrução de Controle e Prevenção da COVID-19 na UDESC.

Art. 2º - O retorno às aulas presenciais será facultativo aos professores e alunos que desejarem e se comprometerem a seguir os seguintes requisitos:

I – Uso de máscaras de proteção individual durante todo o tempo de permanência no campus;

II – Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m na sala de aula e em todas as dependências do campus;

III – Fazer uso de álcool gel para garantir a higienização de suas mãos, de seus pertences e de materiais e equipamentos coletivos, tais como computadores, instrumentos de medição, materiais didáticos e de laboratório, entre outros;

IV – O aluno que optar pelo ensino presencial em uma disciplina oferecida nessa modalidade deve assim permanecer até o final do semestre letivo, a menos que exista uma justificativa para o retorno as atividades remotas previstas no artigo 2º da instrução normativa número 005, de 20 de julho de 2021 da Pró-reitoria de Administração da UDESC;

V- O aluno que optar ao longo do semestre por iniciar as aulas de forma presencial deverá informar o professor, com uma semana de antecedência de sua opção, para que seja verificada a possibilidade do retorno em virtude do distanciamento social exigido.

Art. 3º - Para que o retorno gradual das aulas presenciais seja autorizado, o Centro deverá dispor em seu almoxarifado, equipamentos de proteção individual a serem fornecidos para todos os servidores e terceirizados envolvidos nessas atividades, como máscaras cirúrgicas, máscaras padrão PFF2 e *face Shields*.

Parágrafo único: A Assessoria de Comunicação divulgará material relativo ao correto uso das máscaras, em particular, sobre os níveis de proteção oferecidos pelos diferentes tipos e como melhorar a vedação ao rosto para cada tipo de mascará.

Art 4º – O acesso às instalações do CCT estará condicionado ao uso de máscaras por todos as pessoas que desejarem frequentar o campus de acordo com a legislação estadual vigente.

Art. 5º - Em todas as salas utilizadas nas atividades presenciais deverão ser disponibilizados produtos e materiais para higienização das pessoas, como álcool em gel e luvas, quando for o caso.

Art. 6º - A ocupação máxima em todas as salas utilizadas nas atividades presenciais ficará limitada à garantia do distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Parágrafo único: Os alunos que não puderem assistir as aulas presenciais por ultrapassarem o limite de ocupação ou por não se sentirem seguros para o retorno, acompanharão as atividades de aulas síncronas ou assíncronas.

Art. 7º - O retorno gradual das aulas presenciais, com metodologia de ensino-aprendizagem híbrida, deverá respeitar a autonomia do professor e a qualidade do ensino, seguindo diretrizes a serem definidas pelos respectivos NDE's dos cursos. Os docentes que não optarem pelo retorno gradual das aulas presenciais poderão permanecer ministrando suas aulas de forma remota.

Art. 8º - A limpeza e a higienização dos equipamentos e locais de aula deverão ser realizadas periodicamente.

Parágrafo único: A Direção do Centro fará as adequações necessárias, seja na contratação ou na fiscalização do pessoal de limpeza e higienização.

Art. 9º - O uso de salas de aula, auditórios e laboratórios, no retorno das aulas presenciais, deverá ser na forma de revezamento de espaços, intercalando-se dois horários de aula livres entre cada uso do espaço.

Art. 10 - Os espaços físicos a serem utilizados deverão ser escolhidos, buscando-se as melhores condições de ventilação, circulação e renovação do ar possíveis.

§ 1º Os ambientes a serem utilizados devem, preferencialmente, possuir janelas em mais de uma parede;

§ 2º Sempre que possível, todas as janelas e portas dos ambientes devem ser mantidas abertas durante as atividades, de modo a garantir ventilação natural do ambiente.

§ 3º As janelas e portas dos ambientes devem ser mantidas abertas 15 minutos antes do início das aulas e 15 minutos após o fim das aulas para promover circulação e renovação do ar.

§ 4º Em ambientes com baixa ventilação natural deve-se, sempre que possível, promover ventilação mecânica que favoreça a circulação e renovação do ar no ambiente.

§ 5º Deve-se evitar ao máximo o fechamento das portas e janelas para o uso de aparelho de ar-condicionado. Caso necessário, deve-se sempre manter alguma abertura que permita a entrada e saída de ar do ambiente.

Art. 11 - O fluxo de entrada de pessoas no campus será monitorado pela vigilância do Centro e será feita a aferição de temperatura de todos que desejarem entrar no campus.

Parágrafo único: Caso a pessoa apresente febre ou sintomas gripais a Direção de Administração do Centro será acionada para as orientações necessárias.

Art. 12 - A Direção do Centro, em conjunto com os departamentos e programas de pós-graduação deverão garantir a sinalização de entradas e saídas para organizar a circulação e demarcar o piso e assentos de pessoas para respeitar o distanciamento e evitar aglomerações

Art. 13 - O retorno gradual das aulas presenciais poderá ser realizado, prioritariamente, para as aulas dos cursos de pós-graduação e para as disciplinas dos cursos de graduação definidas por cada respectivo NDE, primando pela qualidade de ensino, respeitando-se todos os requisitos desta resolução, bem como as demais orientações e exigências legais.

§ 1º O docente que avaliar que alguma disciplina, por ele ministrada, possa ter o retorno presencial deverá solicitar ao correspondente colegiado a devida autorização.

§ 2º As condições operacionais previstas nesse documento serão avaliadas pelos colegiados de curso e confirmadas pela Direção do Centro, para a emissão de autorização do retorno presencial da atividade solicitada.

Art. 14 - Estipulada e divulgada a data de retorno gradual, de acordo com as condições dessa resolução, haverá o período de um mês para que se proceda o mesmo.

Art. 15 - Para o retorno gradual das aulas presenciais cada estudante e servidor envolvido deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme ANEXO I desta resolução.

Art. 16 - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CCT.

Art. 17 - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Joinville, 11 de agosto de 2021.

Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONCECCT

ANEXO I**Termo de Ciência e Responsabilidade para alunos e servidores**

Eu, _____, RG _____, matrícula _____, declaro estar ciente e de acordo com o definido para o meu retorno às atividades presenciais na UDESC/CCT, a serem realizadas nas dependências do campus do CCT. Estou ciente também dos riscos de transmissão da Covid-19 e das orientações sanitárias apresentadas pela Universidade, e me comprometo a segui-las e a comunicar qualquer ocorrência no local onde estudo/trabalho (sintomas sugestivos de Covid-19) ao Comitê de Crise.

(nome e assinatura do estudante/servidor)

(nome e assinatura do orientador/coordenador do curso/chefia imediata)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____